

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

DESPACHOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos no Parecer nº 00450/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 2 de junho de 2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CES nº 228/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, reformou o Parecer CNE/CES nº 432, de 3 de julho de 2024, mantendo os termos da decisão expressa na Portaria SERES nº 1.095, de 20 de dezembro de 2022, desfavorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Nutrição, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Brasileira Cristã - FBC, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 49, Bairro Barcelona, no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pelo Centro de Ensino Superior Fabra, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo SEI nº 00732.005205/2024-01 (e-MEC nº 202113349).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos expostos no Parecer nº 00627/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 5 de agosto de 2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CES nº 272/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 405, de 15 de agosto de 2024, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 16 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Saberes do Oeste da Bahia - Fasob, com sede na Rua José Ramos de Anchieta, Lote 17, Quadra A, s/n, Bairro Jardim Primavera, no município de Luís Eduardo Magalhães, no estado da Bahia, mantida pela Saberes Educação Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, conforme consta do Processo nº 00732.002988/2025-43 (eMEC nº 202126847).

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitas – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF



(Publicado em: 01/10/2025 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 34)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

